



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.227/87 =

SUPLEMENTO
- CÂMARA

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

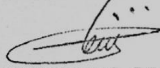
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.12. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

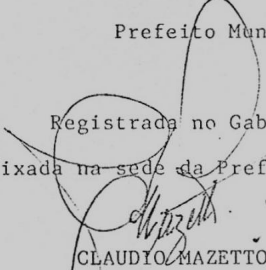
Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de igual valor, no mesmo orçamento, da dotação 31.11 - Pessoal Civil .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 09 de novembro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete